



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI N.º 2.421 DE 04 DE ABRIL DE 2012
(Projeto de Lei n.º 29/2012, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso e suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1.º - Fica autorizado, o Poder Executivo a adquirir e doar a todos os servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, uma “cesta básica”, durante os meses de maio a dezembro do corrente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO - A “cesta básica” deverá conter os seguintes itens:

- 1 litro de leite integral;
- 1 frango congelado com peso de no mínimo 2 kg;
- 1 pacote de arroz agulhinha, tipo 1 de 5 kg;
- 1 pacote de açúcar cristal de 2 kg;
- 1 pacote de feijão de 2 kg;
- 2 latas de óleo de soja de 900 ml;
- 1 pacote de fubá de 500 gramas;
- 1 pacote de sal refinado de 1 kg;
- 1 pacote de bolacha recheada de 150 gramas;
- 1 lata de extrato de tomate de 340 gramas;
- 2 pacotes de macarrão de 500 gramas;
- 1 pacote de biscoito de maisena de 400 gramas.

Art. 2.º - As despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se for o caso.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 4 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2012.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

ELSIO ARLINDO VILLA
SECRETÁRIO
